



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 083/2010-CJCI

Belém, 27 de abril de 2010.

Processo n.º 2010.7.002917-5

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de .

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a V. Ex.^a, para conhecimento e divulgação no âmbito dessa Comarca, cópia do Ofício Circular n.º 26/2010/MDS, de 13/04/2010, oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2010.7.002917-5

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 19/04/2010

CLASSE : OUTROS

Partes

REQUERENTE - MARCIA LOPES

ORGAO - MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

Ofício-Circular nº 26 /2010 /MDS

Brasília, 13 de abril de 2010.

À Excelentíssima Senhora
Desembargadora MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza
66613-710 - Belém - PA

Assunto: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento.

Senhora Corregedora,

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, em parceria com a Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz, está promovendo o “*Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento*”, cujo objetivo é identificar e caracterizar a rede de serviços de acolhimento existentes no país (abrigos e programas de famílias acolhedoras), bem como as crianças e adolescentes neles atendidos. A iniciativa conta com o apoio do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

2. A construção de informações detalhadas sobre esses serviços possibilitará às esferas governamentais aprimorar as normas, diretrizes e estratégias voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e contribuirá para a implementação do *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*.

3. O MDS identificou, aproximadamente, 2.800 abrigos governamentais e não-governamentais, nos quais se estima que haja mais de 50.000 crianças e adolescentes acolhidos. No primeiro semestre de 2009, foi realizada a coleta de dados nas regiões Sul e Sudeste, com exceção do estado do Rio Grande do Sul. A próxima etapa – a ser realizada no primeiro semestre de 2010 - abrangerá as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além do Estado do Rio Grande Sul. As equipes técnicas, coordenadas pela Fiocruz, realizarão visitaçãõ para a coleta de informações *in loco* por meio da aplicação de questionários e entrevistas com os responsáveis pelos abrigos. Será realizada, ainda, a identificação nominal de cada criança/adolescente abrigada e a coleta de dados relativos ao seu perfil sociodemográfico, ao tempo e motivo do abrigamento, situação dos vínculos familiares, dentre outros.

4. Salientamos que, em momento algum, as crianças e adolescentes serão diretamente abordados pelos pesquisadores. Todas as informações serão coletadas, exclusivamente, por meio de consulta documental e de entrevistas com os técnicos e dirigentes dos abrigos. Serão utilizados *notebooks* para que os dados sejam digitados no próprio local de coleta. Após o preenchimento de cada formulário eletrônico, o arquivo será automaticamente criptografado e enviado a um banco de dados com acesso restrito, resguardando, assim, o sigilo das informações.

5. Diante do exposto, contamos com o apoio e anuência desse Tribunal de Justiça, e solicitamos que esta iniciativa, empreendida pelo MDS, seja divulgada por esse Tribunal aos demais órgãos do Poder Judiciário estadual e também aos órgãos com os quais se relaciona, a exemplo do Ministério Público, Conselhos, Defensoria Pública, dentre outros, reforçando a relevância desta ação. O apoio e colaboração desses órgãos serão de fundamental importância para que tenhamos sucesso na realização do “*Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento*”.

6. Por oportuno, informamos ao Senhor Corregedor que o MDS enviou ofício de conteúdo similar à Presidência do Tribunal de Justiça.

7. Agradecemos antecipadamente a colaboração e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MÁRCIA LOPES

Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome